ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Departamento do Fomento Agropecuário: Rua Barão do Rio Branco, nº 80 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-600 – Telefone/Fax: (42) 99154-4129 - E-mail: agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO FOMENTO AGROPECUÁRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.09/2026
DATA DE ELABORAÇÃO: 30/07/2026

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na estrada rural que interliga as Comunidades de Porto Velho e Castelhanos, no Município de Porto Amazonas/PR, compreendendo área total pavimentada de 19.598,61 m², incluindo a execução de todos os serviços necessários à completa implantação da obra.

A contratação contempla a execução dos serviços preliminares, terraplenagem, drenagem superficial e transversal, regularização do subleito, execução de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfáltico em CBUQ, sinalização viária horizontal e vertical, instalação de placas de comunicação visual, realização dos ensaios tecnológicos de controle de qualidade, bem como todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo licitatório.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução integral da obra conforme os projetos aprovados no âmbito do Programa Estradas da Integração, objeto do Convênio nº 108/2026, celebrado entre o Município de Porto Amazonas e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com interveniência do Paranacidade.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em estrada rural, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem, base, sub-base, revestimento asfáltico, sinalização viária e demais serviços complementares indispensáveis à entrega da obra em condições adequadas de uso.

Trata-se de obra comum de engenharia, uma vez que seus métodos construtivos, materiais, especificações técnicas e padrões de desempenho encontram-se amplamente definidos por normas técnicas, manuais do DNIT, DER/PR e demais órgãos competentes, permitindo a definição objetiva do objeto por meio de projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o projeto executivo define de forma precisa os quantitativos e as características técnicas da obra, sendo este o regime mais adequado para assegurar maior controle da execução, previsibilidade dos custos, eficiência na fiscalização e mitigação de riscos relacionados a alterações contratuais. A licitação será processada na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento

pelo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Programa Estradas da Integração.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade de promover a melhoria da infraestrutura viária rural do Município de Porto Amazonas, mediante a pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da estrada que interliga as Comunidades de Porto Velho e Castelhanos, importante eixo de mobilidade rural e de escoamento da produção agropecuária do município.

Atualmente, o trecho é revestido com leito primário, estando sujeito à formação de poeira em períodos de estiagem e de lama, erosões, buracos e demais patologias em períodos chuvosos, fatores que comprometem a trafegabilidade, elevam os custos de manutenção da via e dos veículos, aumentam o tempo de deslocamento e reduzem a segurança dos usuários.

A referida estrada é utilizada diariamente por produtores rurais para o transporte da produção agrícola e pecuária, por moradores das comunidades, pelo transporte escolar, por veículos de atendimento à saúde, serviços públicos essenciais, transporte de insumos agropecuários e demais atividades econômicas e sociais desenvolvidas na região. Dessa forma, as atuais condições da via impactam diretamente a competitividade da produção rural, a qualidade de vida da população e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

A execução da pavimentação proporcionará melhorias significativas na trafegabilidade durante todo o ano, independentemente das condições climáticas, reduzindo custos operacionais com manutenção da estrada, diminuindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes, proporcionando maior segurança viária, conforto aos usuários e maior eficiência logística para o escoamento da produção agrícola, fortalecendo o desenvolvimento econômico do município.

A contratação também atende aos objetivos do Programa Estradas da Integração, instituído pelo Governo do Estado do Paraná, cujo propósito é fomentar o desenvolvimento rural por meio da pavimentação de estradas vicinais, ampliando a integração entre comunidades, reduzindo custos logísticos e promovendo melhores condições de acesso às propriedades rurais e aos serviços públicos.

Além dos benefícios econômicos, a pavimentação contribui para a redução da emissão de material particulado (poeira), melhora as condições de segurança no trânsito, reduz o consumo de combustível decorrente das más condições da via e diminui a degradação causada pelo tráfego intenso sobre a estrada não pavimentada, resultando em ganhos ambientais e sociais para toda a população beneficiada.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público, às políticas de desenvolvimento rural do Município e às diretrizes estabelecidas pelo Convênio nº 108/2026 celebrado entre o Município de Porto Amazonas e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Departamento do Fomento Agropecuário: Rua Barão do Rio Branco, nº 80 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-600 – Telefone/Fax: (42) 99154-4129 - E-mail: agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), Decreto nº 215/2025 do Município de Porto Amazonas – PR, estando alinhada com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal para o exercício correspondente.

Contratação de empresa para pavimentação de estradas rurais.	CONCORRÊNCIA	FEVEREIRO	FOMENTO

A inclusão da contratação no planejamento anual demonstra que a execução da obra integra as ações estratégicas da Administração Municipal voltadas ao fortalecimento da infraestrutura viária rural, à melhoria da mobilidade, ao desenvolvimento econômico do setor agropecuário e ao atendimento das demandas da população residente no meio rural.

A previsão no Plano Anual de Contratações evidencia o alinhamento da futura contratação com o planejamento institucional do Município, assegurando a adequada programação orçamentária, financeira e administrativa necessária à execução da obra, bem como observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e planejamento que regem as contratações públicas.

Além disso, a contratação está em consonância com os objetivos estabelecidos pelo Programa Estradas da Integração, executado por meio do Convênio nº 108/2026, celebrado entre o Município de Porto Amazonas e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, reforçando a compatibilidade entre o planejamento municipal e as políticas públicas estaduais de desenvolvimento da infraestrutura rural.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para assegurar a adequada execução da obra e o atendimento ao interesse público, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Requisitos técnicos

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a legislação vigente, demonstrando experiência na execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

A execução da obra deverá observar integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações do DNIT, DER/PR, bem como as demais normas técnicas aplicáveis.

b) Responsabilidade técnica

Departamento do Fomento Agropecuário: Rua Barão do Rio Branco, nº 80 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-600 – Telefone/Fax: (42) 99154-4129 - E-mail: agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

A contratada deverá manter responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s) durante toda a execução da obra, emitindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme exigência legal.

c) Equipamentos e equipe operacional
A empresa deverá disponibilizar equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, instalações provisórias e equipe técnica em quantidade e capacidade suficientes para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade dos serviços executados.

d) Controle tecnológico
Deverão ser realizados todos os ensaios tecnológicos previstos no projeto e nas especificações técnicas, visando comprovar a conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assegurando o atendimento aos padrões de qualidade exigidos para obras de pavimentação.

e) Requisitos ambientais

A execução deverá observar integralmente as condicionantes do licenciamento ambiental, quando aplicáveis, bem como adotar medidas de prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais, promovendo a correta destinação dos resíduos da construção civil, controle de processos erosivos, proteção da drenagem existente e demais medidas previstas na legislação ambiental vigente.

f) Segurança do trabalho
A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança na construção civil, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), promovendo condições seguras de trabalho durante toda a execução da obra.

g) Sinalização e segurança viária
Durante a execução dos serviços, a contratada deverá implantar e manter sinalização temporária adequada, garantindo a segurança dos trabalhadores, moradores e usuários da via, minimizando os riscos de acidentes e assegurando a continuidade do tráfego sempre que possível.

h) Prazo de execução
A obra deverá ser executada dentro do prazo estabelecido no edital e no contrato, observando o cronograma físico-financeiro aprovado, admitindo-se alterações apenas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Recebimento da obra
A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços contratados, aprovação dos ensaios tecnológicos, emissão dos respectivos termos de recebimento e atendimento de todas as exigências previstas no contrato, projetos e especificações técnicas.

Departamento do Fomento Agropecuário: Rua Barão do Rio Branco, nº 80 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-600 – Telefone/Fax: (42) 99154-4129 - E-mail: agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

j) Sustentabilidade

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas que promovam a sustentabilidade na execução da obra, mediante utilização racional de materiais, redução do desperdício, controle de emissões de poeira, consumo consciente de recursos naturais e correta gestão dos resíduos gerados.

Esses requisitos são indispensáveis para garantir a qualidade, a durabilidade, a segurança e a funcionalidade da pavimentação, assegurando que o empreendimento atenda plenamente às necessidades da Administração Pública e aos objetivos do Programa Estradas da Integração.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis para atendimento da necessidade pública, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:
Alternativa 1 – Manutenção da estrada em revestimento primário (cascalhamento e patrolamento periódicos):
Esta alternativa foi considerada inadequada, pois, embora apresente menor custo inicial, exige manutenção frequente, especialmente após períodos de chuvas intensas, ocasionando elevados custos operacionais ao Município, interrupções na trafegabilidade, desgaste acelerado da via e redução da segurança dos usuários. Além disso, não elimina problemas recorrentes como formação de poeira, lama, erosões e perda de material da plataforma da estrada.

Alternativa 2 – Pavimentação com revestimento em pedras irregulares (calçamento poliédrico):
Embora seja uma solução tecnicamente viável para determinadas estradas rurais, apresenta menor conforto ao tráfego, menor velocidade operacional, maior nível de vibração nos veículos, maior necessidade de manutenção ao longo do tempo e desempenho inferior para o intenso transporte de cargas agrícolas quando comparada ao revestimento asfáltico em CBUQ.

Alternativa 3 – Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ):
Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, proporcionando maior durabilidade, melhor conforto aos usuários, redução significativa dos custos de manutenção da via, maior segurança viária, melhores condições para o transporte escolar, atendimento aos serviços públicos essenciais e eficiência no escoamento da produção agropecuária.

Considerando que o empreendimento integra o Programa Estradas da Integração, instituído pelo Governo do Estado do Paraná, e que os projetos técnicos aprovados no âmbito do Convênio nº 108/2026 preveem especificamente a execução de pavimentação em CBUQ, conclui-se que esta solução é a que melhor atende aos objetivos da Administração Pública, proporcionando maior vida útil ao pavimento, melhor relação custo-benefício durante o ciclo de vida da obra e maior retorno social e econômico aos investimentos públicos.

Departamento do Fomento Agropecuário: Rua Barão do Rio Branco, nº 80 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-600 – Telefone/Fax: (42) 99154-4129 - E-mail: agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades a serem contratadas foram definidas com base nos projetos executivos de engenharia, levantamentos topográficos, estudos geotécnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias elaboradas para o empreendimento, considerando as reais necessidades da intervenção e os parâmetros técnicos estabelecidos pelo Programa Estradas da Integração.

O objeto compreende a execução da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na estrada rural que interliga as Comunidades de Porto Velho e Castelhanos, contemplando área pavimentada de 19.598,61 m², incluindo todos os serviços necessários à completa execução da obra, tais como serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, regularização do subleito, execução de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfáltico, sinalização viária horizontal e vertical, instalação de placas de comunicação visual e realização dos ensaios tecnológicos.

Os quantitativos de cada serviço encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e demais documentos técnicos que compõem o projeto executivo, tendo sido obtidos por meio de medições e dimensionamentos realizados por profissionais legalmente habilitados, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações do DER/PR, DNIT e ABNT.

Considerando que se trata de uma obra de engenharia cujos serviços são tecnicamente interdependentes e executados de forma sequencial, os quantitativos foram consolidados em um único objeto contratual, sendo vedado seu fracionamento, de modo a garantir a compatibilidade entre as etapas construtivas, a qualidade da execução, a responsabilidade técnica da contratada e a eficiência da fiscalização.

Dessa forma, as quantidades estimadas refletem fielmente as necessidades da Administração para a execução integral da obra, proporcionando segurança técnica, adequada formação do orçamento e correta execução do objeto contratado.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no orçamento de referência disponibilizado pela Secretaria de Estado das Cidades (SECID), adotado pelo Programa Estradas da Integração para obras de pavimentação rural, observando as composições de custos, insumos, coeficientes de produtividade, encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) previstos na metodologia oficial.

O orçamento foi desenvolvido a partir dos quantitativos constantes dos projetos executivos de engenharia, memoriais de cálculo e especificações técnicas, refletindo os custos necessários para a execução integral da obra, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços complementares.

Departamento do Fomento Agropecuário: Rua Barão do Rio Branco, nº 80 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-600 – Telefone/Fax: (42) 99154-4129 - E-mail: agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

O valor estimado para a contratação é de R$ 6.876.896,66 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao orçamento aprovado para o empreendimento, sendo considerado compatível com os preços de referência adotados pelo Estado do Paraná para obras dessa natureza.

A utilização da base orçamentária da SECID proporciona maior confiabilidade à estimativa de custos, uma vez que adota metodologia padronizada para obras públicas de infraestrutura, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e razoabilidade na formação do preço de referência da licitação.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado representa adequadamente o custo necessário para a execução integral do objeto, constituindo referência para a futura contratação, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa por meio do procedimento licitatório.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na estrada rural que interliga as Comunidades de Porto Velho e Castelhanos, contemplando todas as etapas necessárias à entrega da obra em plenas condições de funcionamento, segurança e durabilidade.

A contratação abrangerá o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, controle tecnológico, sinalização provisória, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todos os demais insumos indispensáveis à perfeita execução do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

A solução contempla, de forma integrada, a execução dos seguintes serviços:

- Serviços preliminares e implantação do canteiro de obras;
- Terraplenagem e regularização do subleito;
- Execução dos dispositivos de drenagem superficial e demais obras complementares;
- Execução da base e sub-base do pavimento;
- Imprimação e pintura de ligação;
- Aplicação do revestimento asfáltico em CBUQ;
- Implantação da sinalização viária horizontal e vertical;
- Instalação das placas de comunicação visual do convênio;
- Realização dos ensaios tecnológicos de controle de qualidade em todas as fases da obra;
- Limpeza final e entrega definitiva do empreendimento.

A opção pela contratação de uma única empresa, sob o regime de empreitada por preço global, assegura a compatibilidade entre todas as etapas construtivas, evita a fragmentação da responsabilidade técnica, reduz riscos de incompatibilidades entre serviços, facilita a

Departamento do Fomento Agropecuário: Rua Barão do Rio Branco, nº 80 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-600 – Telefone/Fax: (42) 99154-4129 - E-mail: agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

fiscalização contratual e proporciona maior eficiência na gestão da obra, garantindo a execução integral do objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

A solução adotada está em conformidade com os projetos aprovados no âmbito do Programa Estradas da Integração, instituído pelo Governo do Estado do Paraná, atendendo às diretrizes estabelecidas no Convênio nº 108/2026, cujo objetivo é promover a melhoria da infraestrutura viária rural, ampliar a trafegabilidade, reduzir os custos logísticos do setor agropecuário, proporcionar maior segurança aos usuários da via e fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município de Porto Amazonas.

Espera-se, como resultado da solução adotada, a disponibilização de uma infraestrutura viária com elevada durabilidade, menor necessidade de manutenção, melhores condições de mobilidade para moradores e produtores rurais, maior eficiência no transporte escolar, no atendimento à saúde e no escoamento da produção agropecuária, assegurando benefícios permanentes à população e maior retorno do investimento público realizado.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação não será parcelada, em razão da natureza técnica e operacional do objeto, que consiste na execução de obra de engenharia composta por serviços interdependentes e sequenciais, cuja adequada execução exige integração entre todas as etapas construtivas.

Os serviços de terraplenagem, drenagem, regularização do subleito, execução da base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação do revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização viária e ensaios tecnológicos possuem estreita relação técnica, sendo que a qualidade e o desempenho de cada etapa influenciam diretamente a execução das etapas subsequentes e a durabilidade da obra como um todo.

O parcelamento da contratação poderia ocasionar incompatibilidade entre serviços, conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades na coordenação das atividades, aumento dos custos administrativos de fiscalização e gerenciamento contratual, além de elevar o risco de atrasos na execução, comprometendo o cronograma físico-financeiro e a qualidade final do empreendimento.

Sob o aspecto econômico, a execução integral por uma única empresa permite melhor planejamento da mobilização de equipes e equipamentos, otimização dos processos construtivos, redução de custos indiretos e maior eficiência na gestão contratual, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se plenamente compatível com o objeto, uma vez que os projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias definem de forma precisa os quantitativos e as especificações técnicas da obra, permitindo sua contratação em um único lote, conforme previsto no edital e em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Departamento do Fomento Agropecuário: Rua Barão do Rio Branco, nº 80 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-600 – Telefone/Fax: (42) 99154-4129 - E-mail: agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único constitui a solução mais adequada para assegurar a execução integral da obra, garantir a qualidade técnica do empreendimento, facilitar a fiscalização e proporcionar maior segurança jurídica e administrativa durante toda a execução contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a obra será contratada de forma integral, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à sua completa execução.

A solução adotada contempla, em um único contrato, todas as etapas da obra de pavimentação asfáltica, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução da base e sub-base, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços complementares, não havendo necessidade de contratação paralela para sua conclusão.

Ressalta-se, contudo, que a execução da obra está vinculada ao Convênio nº 108/2026, celebrado entre o Município de Porto Amazonas e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com interveniência do Paranacidade, devendo ser observadas as obrigações e condições estabelecidas nesse instrumento, especialmente quanto à fiscalização, medições, prestação de contas, cumprimento do cronograma físico-financeiro e atendimento às exigências técnicas e ambientais previstas para o Programa Estradas da Integração.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações acessórias ou complementares cuja realização seja condição para a execução ou funcionamento da obra, sendo o objeto plenamente executável mediante a celebração de um único contrato de empreitada por preço global.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do Município de Porto Amazonas, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) e em consonância com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a disponibilidade dos recursos vinculados ao Convênio nº 108/2026.

A execução da obra atende às diretrizes da Administração Municipal voltadas ao fortalecimento da infraestrutura viária rural, promovendo melhores condições de mobilidade, segurança e acessibilidade às comunidades do interior, além de contribuir para o desenvolvimento econômico do setor agropecuário, principal atividade econômica do município.

A contratação também está plenamente alinhada ao Programa Estradas da Integração, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), cujo objetivo é promover a pavimentação de estradas

rurais, melhorando a trafegabilidade, reduzindo os custos logísticos do transporte da produção agropecuária e ampliando o acesso da população rural aos serviços públicos essenciais.

Além disso, o empreendimento contribui para a otimização da aplicação dos recursos públicos, reduzindo os custos permanentes com manutenção da estrada rural, aumentando a durabilidade da infraestrutura viária e proporcionando benefícios econômicos e sociais permanentes à população atendida.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está plenamente integrada ao planejamento institucional do Município e às políticas públicas estadual e municipal de desenvolvimento rural, representando medida necessária para o atendimento do interesse público e para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no convênio firmado com a SEAB.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar melhorias permanentes na infraestrutura viária rural do Município de Porto Amazonas, proporcionando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários da estrada que interliga as Comunidades de Porto Velho e Castelhanos.

Os principais resultados pretendidos são:

- Proporcionar trafegabilidade durante todo o ano, independentemente das condições climáticas, reduzindo as interrupções ocasionadas por períodos de chuvas intensas;
- Melhorar as condições de deslocamento dos produtores rurais, moradores, estudantes e usuários dos serviços públicos essenciais;
- Reduzir os custos de manutenção da estrada rural atualmente revestida com leito primário, diminuindo a necessidade de intervenções frequentes com patrolamento, cascalhamento e recuperação de trechos danificados;
- Promover maior eficiência logística para o transporte da produção agropecuária, reduzindo o tempo de deslocamento e os custos operacionais dos produtores rurais;
- Proporcionar maior segurança viária, por meio da implantação de pavimento asfáltico e sinalização adequada, reduzindo os riscos de acidentes;
- Garantir maior durabilidade da infraestrutura pública, mediante a execução da obra conforme projetos, especificações técnicas e controle tecnológico;
- Fortalecer o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais beneficiadas, incentivando a permanência das famílias no campo e ampliando a competitividade do setor agropecuário;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos, por meio da redução dos gastos futuros com manutenção corretiva da via e da execução de uma solução com maior vida útil;
- Assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Programa Estradas da Integração e pelo Convênio nº 108/2026, promovendo a integração entre as comunidades rurais e melhorando a infraestrutura de transporte do município.

Como resultado final, pretende-se disponibilizar à população uma estrada rural pavimentada, segura e durável, capaz de atender de forma eficiente às demandas de mobilidade, ao

Departamento do Fomento Agropecuário: Rua Barão do Rio Branco, nº 80 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-600 – Telefone/Fax: (42) 99154-4129 - E-mail: agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

escoamento da produção agropecuária, ao transporte escolar, ao acesso aos serviços de saúde e às demais atividades econômicas e sociais desenvolvidas na região, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município de Porto Amazonas.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências para assegurar a regularidade da contratação e o adequado início da execução da obra:

- Concluir a elaboração e aprovação dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo licitatório;
- Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da obra, observando as condições estabelecidas no convênio nº 108/2026 e na legislação vigente;
- Confirmar a vigência das licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução do empreendimento, especialmente aqueles relacionados ao licenciamento ambiental;
- Promover a realização do procedimento licitatório, observando os princípios e disposições da lei federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com qualificação técnica compatível com o objeto, para acompanhamento da execução contratual;
- Verificar a regularidade da documentação apresentada pela licitante vencedora, conforme os requisitos de habilitação estabelecidos no edital;
- Providenciar a emissão do instrumento contratual e da respectiva ordem de serviço, após o atendimento de todos os requisitos legais e administrativos.

Considerando que o Município já dispõe dos projetos de engenharia aprovados, orçamento de referência, licenciamento ambiental, plano de trabalho aprovado e demais documentos técnicos exigidos pelo Programa Estradas da Integração, não há necessidade de adoção de providências extraordinárias, adequações estruturais ou capacitação específica de servidores para a celebração do contrato, estando a Administração apta a promover a contratação e acompanhar a execução da obra.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A execução da obra de pavimentação asfáltica poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, inerentes às atividades de engenharia, os quais deverão ser minimizados mediante a adoção das medidas de controle previstas no projeto, no licenciamento ambiental e na legislação vigente.

Os principais impactos ambientais identificados e seus respectivos tratamentos são:

Departamento do Fomento Agropecuário: Rua Barão do Rio Branco, nº 80 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-600 – Telefone/Fax: (42) 99154-4129 - E-mail: agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

Possível Impacto Ambiental	Tratamento/Medidas Mitigadoras
Supressão da cobertura vegetal em pontos específicos da faixa de domínio	Realizar apenas a supressão estritamente necessária, observando as autorizações ambientais e adotando medidas de recuperação das áreas afetadas.
Processos erosivos e carreamento de sedimentos durante a execução da obra	Executar sistema de drenagem conforme projeto, adotar dispositivos provisórios de controle de erosão e promover a estabilização dos taludes imediatamente após a execução dos serviços.
Emissão de poeira proveniente da movimentação de solo e trânsito de equipamentos	Realizar umidificação das áreas de trabalho quando necessário, controlar a velocidade dos veículos e manter adequada conservação dos equipamentos.
Emissão de ruídos e gases por máquinas e equipamentos	Utilizar equipamentos em boas condições de manutenção, observando os limites legais de emissão sonora e atmosférica.
Geração de resíduos da construção civil	Efetuar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação aplicável.
Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos por combustíveis, óleos e graxas	Realizar abastecimento e manutenção em locais apropriados, disponibilizar materiais absorventes para atendimento de emergências e destinar corretamente os resíduos contaminados.
Interferências temporárias no tráfego local	Implantar sinalização provisória e adotar medidas de segurança para usuários da via e trabalhadores durante toda a execução da obra.

A obra deverá ser executada em conformidade com as condicionantes do licenciamento ambiental, com as normas dos órgãos ambientais competentes e com as especificações técnicas do projeto, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para prevenir, controlar, mitigar ou reparar eventuais impactos decorrentes da execução dos serviços.

Ressalta-se que a pavimentação da estrada produzirá impactos ambientais positivos de caráter permanente, tais como a redução da emissão de poeira em períodos de estiagem, a diminuição da erosão provocada pelo tráfego sobre o leito primário, o aumento da eficiência do sistema de drenagem, a redução do consumo de materiais utilizados na manutenção periódica da via e a melhoria das condições de mobilidade, segurança viária e escoamento da produção agropecuária.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são controláveis, temporários e mitigáveis, sendo amplamente compensados pelos benefícios ambientais, sociais e econômicos proporcionados pela implantação da pavimentação, desde que observadas as medidas previstas no licenciamento ambiental, nos projetos executivos e na legislação aplicável.

Departamento do Fomento Agropecuário: Rua Barão do Rio Branco, nº 80 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-600 – Telefone/Fax: (42) 99154-4129 - E-mail: agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Após a realização dos estudos técnicos necessários, conclui-se que a contratação destinada à execução da obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da Estrada Rural Porto Velho–Castelhanos, no Município de Porto Amazonas/PR, mostra-se tecnicamente, economicamente, ambientalmente e administrativamente viável.

Os estudos realizados demonstraram que a solução proposta atende plenamente à necessidade da Administração Pública, proporcionando melhorias permanentes na infraestrutura viária rural, maior segurança aos usuários, melhores condições para o escoamento da produção agropecuária, redução dos custos de manutenção da via e ampliação da eficiência na prestação dos serviços públicos.

Verificou-se, ainda, que a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município, às diretrizes do Programa Estradas da Integração e às condições estabelecidas no Convênio nº 108/2026, havendo previsão orçamentária, disponibilidade dos recursos financeiros e atendimento aos requisitos técnicos e legais necessários à execução do empreendimento.

Também foi constatado que os possíveis impactos ambientais decorrentes da obra são compatíveis com a natureza do empreendimento e podem ser adequadamente prevenidos, controlados ou mitigados mediante o cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental, das especificações técnicas do projeto e da legislação aplicável.

Diante do exposto, declara-se viável a presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a contratação de empresa especializada, por meio de Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução integral da obra, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o edital, os projetos executivos e demais documentos técnicos que integram o processo.

17- RESPONSÁVEIS:

Alex Teixeira Soares
Diretor do Departamento do Fomento Agropecuário
Decreto nº 02/2023